PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBARES, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, MÁQUINAS DE LAVAR E SECADORAS DE ROUPAS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.382.095,33 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/12/2026 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 76.017.466/0001-61 autorizado pelo Prefeito Municipal por meio das solicitações das secretaria municipais, no qual são responsáveis pelo processamento e julgamento deste, tornam público a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MAIOR DESCONTO GLOBAL,** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBARES, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, MÁQUINAS DE LAVAR E SECADORAS DE ROUPAS)**,** de acordo com as especificações que compõem este Edital, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026 do Gabinete do Prefeito, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, disponível através do portal de licitação **BLL COMPRAS**, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 2.221/2021, Decreto Municipal nº 1340 de 21 de junho de 2022 art. 2°, Decreto Municipal nº 1333 de 21 de junho de 2022 e demais normas legais, demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

MODO DE DISPUTA	**ABERTO.**
TIPO	**MAIOR DESCONTO GLOBAL**
PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	**Dia 19/11/2026 às 09h00min, até às 08h30min do dia 09/12/2026.**
ABERTURA, DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	**09h00min do dia 09/12/2026.**
LOCAL	**WWW.BLL.ORG.BR.**
ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	**EXCLUSIVAMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL.**
REFERÊNCIA DE TEMPO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**

1. DO OBJETO

1.1 O procedimento administrativo visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBARES, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, MÁQUINAS DE LAVAR E SECADORAS DE ROUPAS)**,** mediante as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características constantes no **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos e complementos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

1.2 O valor máximo estimado para este procedimento de contratação é de R$1.382.095,33 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, noventa e cinco reais e trinta e três centavos)**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento, quantitativo e as especificações dos bens e/ou serviços que se pretende com este estudo estão discriminados conforme abaixo:

Lote 01						
ITEM	**CÓDIGO IPM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	36743	Desinstalação/retirada de aparelho de ar condicionado. aparelhos de 7.000 a 12.000 btus.	SERVIÇOS	168	R$ 159,55	R$ 26.804,40
2	36745	Manutenção preventiva(limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação - sem recarga de fluido. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal. aparelhos de 15.000 a 28.000 btus	SERVIÇOS	518	R$ 95,78	R$ 49.614,04
3	36746	Manutenção Corretiva Em Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos E Reparos Em Possíveis Vazamentos. Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS	SERVIÇOS	227	R$ 138,88	R$ 31.525,76
4	36747	Instalação De Aparelho De Ar Condicionado Tipo Split, Incluindo Mão De Obra - Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS	SERVIÇOS	189	R$ 219,75	R$ 41.532,75
5	36748	Desinstalação/Retirada De Aparelho De Ar Condicionado. Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS	SERVIÇOS	184	R$ 181,55	R$ 33.405,20
6	36749	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de	SERVIÇOS	198	R$ 250,58	R$ 49.614,84

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

		15.000 A 28.000 BTUS.				
7	36760	Manutenção corretiva de refrigeradores, freezers e frigobares. Incluindo teste de Funcionamento, teste Dos Componentes Eletrônicos e Reparos em possíveis vazamentos.	SERVIÇOS	304	R$ 194,43	R$ 59.106,72
8	36761	Manutenção corretiva de bebedouros. Incluindo teste de Funcionamento, teste Dos Componentes Eletrônicos e Reparos em possíveis vazamentos.	SERVIÇOS	221	R$ 172,73	R$ 38.173,33
9	36764	Carga de gás de equipamentos refrigerados (refrigeradores, freezers e frigobares, bebedouros)	SERVIÇOS	345	R$ 161,41	R$ 55.686,45
10	36765	Valor estimado para aquisição de peças e insumos para equipamentos de refrigeração, climatização e eletrodomésticos (frigobares, geladeiras, freezers, bebedouros, máquinas de lavar e secadoras de roupas), com valores baseados sobre emissão de notas fiscais de revendedores autorizados pela fábrica, com apresentação da peça trocada.	UND	363000	R$ 1,00 (valor fixo)	R$ 363.000,00
11	36766	Valor estimado Para aquisição de materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento, dentre outros), para instalação da parte interna e externa - menos parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com valores baseados sobre emissão de notas fiscais de revendedores autorizados pela fábrica.	UND	254500	R$ 1,00 (valor fixo)	R$ 254.500,00
12	36750	Manutenção Preventiva(Limpeza E Higienização De Aparelhos De Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos, Desmontagem De Carenagem	SERVIÇOS	272	R$ 110,90	R$ 30.164,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

		Internas, Limpeza Geral E Higienização Das Peças, Montagem e Reinstalação - Sem Recarga De Fluído. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal.. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS				
13	36751	Manutenção Corretiva Em Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos E Reparos Em Possíveis Vazamentos. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SERVIÇOS	53	R$ 131,58	R$ 6.973,74
14	36752	Instalação De Aparelho De Ar Condicionado Tipo Split, Incluindo Mão De Obra, Todos Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SERVIÇOS	59	R$ 255,00	R$ 15.045,00
15	36754	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SERVIÇOS	47	R$ 304,17	R$ 14.295,99
16	36762	Manutenção Preventiva (Limpeza e higienização em Máquina de Lavar Roupa incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação - sem recarga de fluido. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada Secretaria Municipal.	SERVIÇOS	86	R$ 113,29	R$ 9.742,94
17	36763	Manutenção corretiva em Máquina de Lavar Roupa, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos.	SERVIÇOS	73	R$ 138,49	R$ 10.109,77

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e9032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

18	36740	Manutenção Preventiva(limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação - sem recarga de fluído. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal. aparelhos de 7.000 a 12.000 btus	SERVIÇOS	1756	R$ 76,26	R$ 133.912,56
19	36741	Manutenção Corretiva em ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos aparelhos de 7.000 a 12.000 btus	SERVIÇOS	452	R$ 101,70	R$ 45.968,40
20	36742	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split, incluindo Mão De Obra. Aparelhos de De 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇOS	220	R$ 216,33	R$ 47.592,60
21	36744	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 7.000 a 12.000 btus.	SERVIÇOS	283	R$ 154,10	R$ 43.610,30
22	36753	Desinstalação/Retirada De Aparelho De Ar Condicionado. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SERVIÇOS	28	R$ 187,55	R$ 5.251,40
23	36755	Manutenção Preventiva(Limpeza E Higienização De Aparelhos De Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos, Desmontagem De Carenagem Internas, Limpeza Geral E Higienização Das Peças, Montagem e Reinstalação - Sem Recarga De Fluido. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal.	SERVIÇOS	14	R$ 115,75	R$ 1.620,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

		Aparelhos de De 50.000 A 68.000 BTUS				
24	36756	Manutenção Corretiva Em Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos E Reparos Em Possíveis Vazamentos. Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS	SERVIÇOS	14	R$ 107,98	R$ 1.511,72
25	36757	Instalação De Aparelho De Ar Condicionado Tipo Split, Incluindo Mão De Obra Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS	SERVIÇOS	9	R$ 401,66	R$ 3.614,94
26	36758	Desinstalação/Retirada De Aparelho De Ar Condicionado. Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS.	SERVIÇOS	9	R$ 237,66	R$ 2.138,94
27	36759	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS.	SERVIÇOS	14	R$ 310,44	R$ 4.346,16
28	39421	"Manutenção Preventiva em secadoras de roupas, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagens internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada Secretaria Municipal."	SERVIÇOS	12	R$ 130,85	R$ 1.570,20
29	39422	"Manutenção corretiva em secadoras de roupas, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos."	SERVIÇOS	12	R$ 138,49	R$ 1.661,88
Total						**R$ 1.382.095,33**

1.2.1. Os valores destinados à aquisição de materiais, peças, componentes e insumos necessários às intervenções nos equipamentos abrangidos por este Termo de Referência (informados sob os códigos IPM 36765 e 36766) não estarão sujeitos ao percentual de desconto ofertado pela contratada, devendo ser tratados de forma independente e respeitados os limites financeiros estabelecidos neste instrumento .

1.2.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, reinstalação, remanejamento, transferência, substituição e adequação dos equipamentos serão executados pela contratada,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

observadas as condições, especificações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência. Quando a execução desses serviços exigir a aquisição de materiais, peças, componentes ou insumos, os respectivos valores serão custeados inicialmente pela contratada e posteriormente reembolsados pela Prefeitura Municipal de Matinhos, desde que previamente autorizados pela secretaria solicitante e devidamente comprovados, não se sujeitando ao percentual de desconto ofertado.

1.2.3. Nenhum serviço ou aquisição de peças, materiais, componentes ou insumos necessários à execução de manutenções preventivas, corretivas, instalações e demais atividades relacionadas ao objeto desta contratação poderá ser realizado sem prévia autorização da CONTRATANTE, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de orçamento discriminado, acompanhado do respectivo diagnóstico técnico e da indicação dos itens necessários. Os preços das peças informados no respectivo orçamento discriminados, deverão ser previamente verificados pela secretaria solicitante, mediante pesquisa de preço, constituindo os valores apurados o limite máximo para pagamento, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA eventuais valores excedentes. O reembolso será restrito exclusivamente às peças, materiais, componentes e insumos previamente autorizados e efetivamente utilizados, não abrangendo os serviços, cuja remuneração ocorrerá exclusivamente pelos respectivos itens de prestação de serviços previstos no Termo de Referência.

1.2.4. O reembolso a que se refere ao item anterior ficará condicionado à apresentação da documentação comprobatória pertinente, observados os documentos exigíveis de acordo com a natureza de cada despesa, conforme discriminado abaixo::

I – Três orçamentos comparativos de empresas distintas, comprovando a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado;

II – Notas fiscais dos materiais, peças, componentes, insumos e/ou serviços executados;

III – Relatório técnico circunstanciado, contendo a descrição dos serviços realizados, das peças e materiais utilizados, a identificação dos equipamentos atendidos e a respectiva justificativa técnica para a intervenção;

IV – Registro ou comprovação da efetiva execução dos serviços, quando aplicável.

1.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

1.4. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MAIOR DESCONTO GLOBAL** para o objeto licitado.

1.5. Os valores estimados constituem os limites máximos de referência admitidos nesta licitação, contemplando todos os tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sendo o julgamento das propostas realizado pelo critério de maior desconto global, conforme estabelecido neste edital.

1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.7. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

n° 2381 de 12 de setembro de 2023.

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

2.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil - BLL sob responsabilidade do proponente interessado de seu cadastro junto à plataforma eletrônica.

2.1.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, bem como as formalidades de pleno atendimento documental e legal para tais atos quando necessário.

2.1.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações constantes no anexo 05 deste Edital;

2.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 05 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link documentos, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

2.6.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas que estejam cadastradas no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br).

3.3. Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.6. É vedada a participação de empresas que:

3.6.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.6.2. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

credores, em dissolução ou em liquidação.

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados ou aplicados.

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.5. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.13. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.15. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

4.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.
4.3. Sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará (modelo anexo 03 - declaração unificada do edital):
4.3.1. Está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
4.5.1. A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.4 e/ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações exclusivamente no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.10. De responsabilidade exclusiva do licitante comunicar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, bloqueio de acessos ou outros fatos comprometedores que possam ou venham a ocorrer.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af7be90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital bem como todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente bem como as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal n° 2381 de 12 de setembro de 2023.
5.3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.4. As propostas que inicialmente apresentarem valores superiores ao máximo estimado poderão participar da fase de lances, devendo adequar seus valores ao limite máximo aceitável até a fase de negociação e julgamento final da proposta.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.
6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto global.
6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
6.5.3.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.2.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.3. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

7.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.8. Em relação à participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.8.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8.1.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.8.1.2. Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af7be90324a5

7.8.1.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021:
7.8.1.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
7.8.1.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, nos termos do art. 60, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
c) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx);

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
8.3.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.4.1. Contiver vícios insanáveis;
8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.4.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
8.4.4. Caso necessário, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta, quando exigido pela Administração, respeitando-se, para bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.
8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema eletrônico.
8.7.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
8.7.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
8.7.1.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

licitante, observado o disposto neste Edital.

9. PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V

9.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.1.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item anterior.

9.3. Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

II - O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.

10.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;

10.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

10.1.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

10.1.4. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
10.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

10.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
10.3.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.
10.3.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
10.3.3. A prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, como Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis nos termos da lei:
10.3.4. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
10.3.5. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
10.3.6. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
10.3.7. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
10.3.8. Para comprovação do item anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);
10.3.9. Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, ou que não comprovarem os índices financeiros exigidos neste Edital, o capital social mínimo deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021."
10.3.10. Não serão aceitos balancetes não registrados.

10.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, especialmente relacionados à manutenção, assistência técnica e mão de obra, em montante correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado global destinado à prestação dos serviços de manutenção, **excluídos**, para fins de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af7be90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

apuração desse percentual, os valores estimados referentes ao fornecimento de peças e materiais, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.6. As seguintes informações são essenciais e devem estar presentes no Atestado de Capacidade Técnica:

10.4.7. A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

10.4.8. Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

10.4.9. CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

10.4.10. Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

10.4.11. Razão social e CNPJ da empresa contratada na licitação;

10.4.12. Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;

10.4.13. As quantidades, a duração e o período do contrato;

10.4.14. O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

10.5. Qualificação técnico-profissional

10.5.1. Comprovação de que a licitante dispõe ou disponibilizará de profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro regular perante o conselho profissional competente, CREA ou CRT, conforme a formação e as atribuições profissionais aplicáveis aos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração e climatização, mediante apresentação de certidão de registro profissional válida.

10.5.2. Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da licitante, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) que responderá(ão) pela execução, supervisão e acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração e climatização, bem como pela elaboração e acompanhamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), quando aplicável.

10.5.3. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) possuir atribuições profissionais compatíveis com as atividades a serem executadas, observadas as regulamentações dos respectivos conselhos profissionais.

10.5.4. Os serviços que exigirem responsabilidade técnica deverão ser acompanhados dos respectivos documentos de responsabilidade profissional, sendo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), perante o CREA, ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), perante o CRT, conforme o conselho de registro e as atribuições do profissional responsável.

10.6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

10.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados na forma

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

estabelecida neste edital, observadas as exigências legais aplicáveis e, quando cabível, com assinatura digital ou certificação disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo, nessa hipótese, presumidas verdadeiras as declarações constantes dos documentos eletrônicos em relação aos seus signatários.

10.6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para:

10.6.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá, mediante diligência, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação estabelecidas neste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências estabelecidas neste edital.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

11.3. ESCLARECIMENTOS

11.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

11.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

11.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

11.4. IMPUGNAÇÕES

11.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

11.4.2. A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), no portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4.2.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4.4. A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

11.4.5. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

11.4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.5. RECURSOS

11.5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Decreto Municipal n° 1333/2002.

11.5.7. A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.5.8. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento do requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

11.5.9. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

11.5.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.11. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

11.5.12. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

11.5.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.5.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 1332 de 2022.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Situação
24	2	2	2002	3339030250000000000	0	Ativo
29	2	2	2002	3339039170000000000	0	Ativo
54	3	1	2006	3339030250000000000	0	Ativo
59	3	1	2006	3339039170000000000	0	Ativo
65	3	2	2007	3339030250000000000	0	Ativo
68	3	2	2007	3339039170000000000	0	Ativo
83	4	1	2009	3339030250000000000	0	Ativo
88	4	1	2009	3339039170000000000	0	Ativo
105	5	1	2010	3339030250000000000	0	Ativo
110	5	1	2010	3339039170000000000	0	Ativo
121	6	1	2011	3339030250000000000	0	Ativo
126	6	1	2011	3339039170000000000	0	Ativo
137	7	1	2012	3339030250000000000	0	Ativo
141	7	1	2012	3339039170000000000	0	Ativo
152	7	1	2013	3339030250000000000	0	Ativo
154	7	1	2013	3339039170000000000	0	Ativo
159	7	2	2014	3339030250000000000	0	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e9032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

163	7	2	2014	3339039170000000000	0	Ativo
164	7	2	2016	3339030250000000000	0	Ativo
165	7	2	2016	3339030250000000000	934	Ativo
168	7	2	2016	3339039170000000000	0	Ativo
169	7	2	2016	3339039170000000000	934	Ativo
171	7	2	2017	3339030250000000000	0	Ativo
174	7	2	2017	3339039170000000000	0	Ativo
176	7	2	2018	3339030250000000000	0	Ativo
179	7	2	2018	3339039170000000000	0	Ativo
182	7	2	2019	3339030250000000000	0	Ativo
183	7	2	2019	3339030250000000000	935	Ativo
186	7	2	2019	3339039170000000000	0	Ativo
187	7	2	2019	3339039170000000000	935	Ativo
190	7	2	2020	3339030250000000000	0	Ativo
193	7	2	2020	3339039170000000000	0	Ativo
210	7	4	2022	3339030250000000000	0	Ativo
212	7	4	2022	3339039170000000000	0	Ativo
215	7	5	2069	3339030250000000000	0	Ativo
217	7	5	2069	3339039170000000000	0	Ativo
232	8	1	2047	3339030250000000000	104	Ativo
236	8	1	2047	3339039170000000000	104	Ativo
249	8	2	2048	3339030250000000000	104	Ativo
253	8	2	2048	3339039170000000000	104	Ativo
277	8	2	2057	3339030250000000000	104	Ativo
281	8	2	2057	3339039170000000000	104	Ativo
293	8	3	2050	3339030250000000000	104	Ativo
297	8	3	2050	3339039170000000000	104	Ativo
300	8	3	2052	3339030250000000000	104	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

305	8	3	2052	3339039170000000000	104	Ativo
331	9	1	2023	3339030250000000000	0	Ativo
336	9	1	2023	3339039170000000000	0	Ativo
350	9	3	2025	3339030250000000000	0	Ativo
354	9	3	2025	3339039170000000000	0	Ativo
357	9	4	2062	3339030250000000000	0	Ativo
361	9	4	2062	3339039170000000000	0	Ativo
372	10	1	2037	3339030250000000000	0	Ativo
377	10	1	2037	3339039170000000000	0	Ativo
396	11	1	2040	3339030250000000000	0	Ativo
401	11	1	2040	3339039170000000000	0	Ativo
427	11	2	2043	3339030250000000000	507	Ativo
428	11	2	2043	3339039170000000000	507	Ativo
442	12	1	2026	3339030250000000000	303	Ativo
448	12	1	2026	3339039170000000000	303	Ativo
464	12	1	2027	3339030250000000000	303	Ativo
465	12	1	2027	3339030250000000000	494	Ativo
469	12	1	2027	3339039170000000000	303	Ativo
470	12	1	2027	3339039170000000000	494	Ativo
480	12	1	2028	3339030250000000000	303	Ativo
481	12	1	2028	3339030250000000000	369	Ativo
485	12	1	2028	3339039170000000000	303	Ativo
486	12	1	2028	3339039170000000000	369	Ativo
501	12	1	2030	3339030250000000000	303	Ativo
502	12	1	2030	3339030250000000000	494	Ativo
505	12	1	2030	3339039170000000000	303	Ativo
506	12	1	2030	3339039170000000000	494	Ativo
522	12	1	2033	3339030250000000000	303	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e9032a5

524	12	1	2033	3339039170000000000	303	Ativo
533	13	1	2035	3339030250000000000	0	Ativo
537	13	1	2035	3339039170000000000	0	Ativo
541	13	1	2036	3339030270000000000	0	Ativo
544	13	1	2036	3339039170000000000	0	Ativo
559	13	1	2072	3339030250000000000	0	Ativo
563	13	1	2072	3339039170000000000	0	Ativo
594	15	1	2045	3339030250000000000	0	Ativo
599	15	1	2045	3339039170000000000	0	Ativo
615	16	1	2046	3339030250000000000	0	Ativo
620	16	1	2046	3339039170000000000	0	Ativo
665	19	1	2063	3339030250000000000	0	Ativo
672	19	1	2063	3339039170000000000	0	Ativo
694	2	2	2002	3339030250000000000	515	Ativo
695	2	2	2002	3339039170000000000	515	Ativo

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

14.1.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.1.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2 Multa compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3 Multa moratória:

14.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
b) Descontado do valor da garantia prestada;
c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

14.4 Impedimento de licitar e contratar

14.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.4. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.5. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e9032a5

15.6. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo 06).

16.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

16.6. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do art.90, §5º da Lei 14.133/2021.

17. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.
ANEXO 05 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL
ANEXO 06 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no Portal de Licitações **BLL COMPRAS,** link https://bllcompras.com/Home/Login, por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@matinhos.pr.gov.br, ou ainda, na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Matinhos/PR., Departamento de Licitações, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, CEP.: 83.260-000, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

18.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado
18.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
18.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
18.7. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
18.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
18.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.11. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).
18.11.1. A Administração poderá anular a Licitação se houver ilegalidade, em virtude de vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
18.11.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
18.11.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
18.11.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
18.11.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
18.11.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
18.11.7. Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
18.11.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

18.11.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.
18.11.10. A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.
18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
18.13. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.
18.14. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.15. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
18.16. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
18.17. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18.18. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos sob controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

18.19. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR. para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Matinhos, 18 de novembro de 2026

Assinado eletronicamente por:
RAFAEL RAMTHUN
***.452.949-**
18/11/2026 17:07:37
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

Rafael Ramthun
Agente de Contratação
Decreto nº 5054/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

TERMO DE REFERÊNCIA

Seguindo as premissas Lei 14.133/2021 da IN 001/2024 da Secretaria de Controle Interno do Município o presente Termo de Referência é baseado nos termos dos Estudos Técnicos Preliminares relacionados abaixo e endossa as autorizações das Requisições ao compras devidamente autorizadas e assinadas por seus Gestores contratuais, os Secretários Municipais

SECRETARIA	ETP Nº	REQUISIÇÃO
FUNREBOM	14/2026	533/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA	23/2026	534/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	19/2026	535/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13/2026	536/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	29/206	537/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO	08/2026	538/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	049/2026	539/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	06/2026	540/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	033/2026	542/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	022/2026	543/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCURADORIA	07/2026	544/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA	67/2026	545/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	19/2026	546/2026
GABINETE DO PREFEITO	12/2026	547/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	29/2026	548/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	003/2026	549/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBARES, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, MÁQUINAS DE LAVAR E SECADORAS DE ROUPAS),** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e tabela abaixo com descritivo e valores dos itens:

Lote 01						
ITEM	**CÓDIGO IPM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

1	36743	Desinstalação/retirada de aparelho de ar condicionado. aparelhos de 7.000 a 12.000 btus.	SERVIÇOS	168	R$ 159,55	R$ 26.804,40
2	36745	Manutenção preventiva(limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação - sem recarga de fluido. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal. aparelhos de 15.000 a 28.000 btus	SERVIÇOS	518	R$ 95,78	R$ 49.614,04
3	36746	Manutenção Corretiva Em Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos E Reparos Em Possíveis Vazamentos. Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS	SERVIÇOS	227	R$ 138,88	R$ 31.525,76
4	36747	Instalação De Aparelho De Ar Condicionado Tipo Split, Incluindo Mão De Obra - Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS	SERVIÇOS	189	R$ 219,75	R$ 41.532,75
5	36748	Desinstalação/Retirada De Aparelho De Ar Condicionado. Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS	SERVIÇOS	184	R$ 181,55	R$ 33.405,20
6	36749	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS.	SERVIÇOS	198	R$ 250,58	R$ 49.614,84
7	36760	Manutenção corretiva de refrigeradores, freezers e frigobares. Incluindo teste de Funcionamento, teste Dos Componentes Eletrônicos e Reparos em possíveis vazamentos.	SERVIÇOS	304	R$ 194,43	R$ 59.106,72
8	36761	Manutenção corretiva de bebedouros. Incluindo teste de Funcionamento, teste Dos Componentes Eletrônicos e Reparos	SERVIÇOS	221	R$ 172,73	R$ 37.827,87

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e9032a5

		em possíveis vazamentos.				
9	36764	Carga de gás de equipamentos refrigerados (refrigeradores, freezers e frigobares, bebedouros)	SERVIÇOS	345	R$ 161,41	R$ 55.686,45
10	36765	Valor estimado para aquisição de peças e insumos para equipamentos de refrigeração, climatização e eletrodomésticos (frigobares, geladeiras, freezers, bebedouros, máquinas de lavar e secadoras de roupas), com valores baseados sobre emissão de notas fiscais de revendedores autorizados pela fábrica, com apresentação da peça trocada.	UND	363000	R$ 1,00	R$ 363.000,00
11	36766	Valor estimado Para aquisição de materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento, dentre outros), para instalação da parte interna e externa - menos parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com valores baseados sobre emissão de notas fiscais de revendedores autorizados pela fábrica.	UND	254500	R$ 1,00	R$ 254.500,00
12	36750	Manutenção Preventiva(Limpeza E Higienização De Aparelhos De Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos, Desmontagem De Carenagem Internas, Limpeza Geral E Higienização Das Peças, Montagem e Reinstalação - Sem Recarga De Fluído. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais,conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS	SERVIÇOS	272	R$ 110,90	R$ 30.164,80
13	36751	Manutenção Corretiva Em Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De	SERVIÇOS	53	R$ 131,58	R$ 6.973,74

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

		Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos E Reparos Em Possíveis Vazamentos. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.				
14	36752	Instalação De Aparelho De Ar Condicionado Tipo Split, Incluindo Mão De Obra, Todos Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SERVIÇOS	59	R$ 255,00	R$ 15.045,00
15	36754	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SERVIÇOS	47	R$ 304,17	R$ 14.295,99
16	36762	Manutenção Preventiva (Limpeza e higienização em Máquina de Lavar Roupa incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação - sem recarga de fluido. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada Secretaria Municipal.	SERVIÇOS	86	R$ 113,29	R$ 9.742,94
17	36763	Manutenção corretiva em Máquina de Lavar Roupa, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos.	SERVIÇOS	73	R$ 138,49	R$ 10.109,77
18	36740	Manutenção Preventiva(limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação - sem recarga de fluído. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal. aparelhos de 7.000 a 12.000 btus	SERVIÇOS	1756	R$ 76,26	R$ 133.912,56

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

19	36741	Manutenção Corretiva em ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos aparelhos de 7.000 a 12.000 btus	SERVIÇOS	452	R$ 101,70	R$ 45.968,40
20	36742	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split, incluindo Mão De Obra. Aparelhos de De 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇOS	220	R$ 216,33	R$ 47.592,60
21	36744	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 7.000 a 12.000 btus.	SERVIÇOS	283	R$ 154,10	R$ 43.610,30
22	36753	Desinstalação/Retirada De Aparelho De Ar Condicionado. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SERVIÇOS	28	R$ 187,55	R$ 5.251,40
23	36755	Manutenção Preventiva(Limpeza E Higienização De Aparelhos De Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos, Desmontagem De Carenagem Internas, Limpeza Geral E Higienização Das Peças, Montagem e Reinstalação - Sem Recarga De Fluido. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal. Aparelhos de De 50.000 A 68.000 BTUS	SERVIÇOS	14	R$ 115,75	R$ 1.620,50
24	36756	Manutenção Corretiva Em Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos E Reparos Em Possíveis Vazamentos. Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS	SERVIÇOS	14	R$ 107,98	R$ 1.511,72
25	36757	Instalação De Aparelho De Ar Condicionado Tipo Split, Incluindo Mão De Obra Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS	SERVIÇOS	9	R$ 401,66	R$ 3.614,94

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

26	36758	Desinstalação/Retirada De Aparelho De Ar Condicionado. Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS.	SERVIÇOS	9	R$ 237,66	R$ 2.138,94
27	36759	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS.	SERVIÇOS	14	R$ 310,44	R$ 4.346,16
28	39421	"Manutenção Preventiva em secadoras de roupas, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagens internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada Secretaria Municipal."	SERVIÇOS	12	R$ 130,85	R$ 1.570,20
29	39422	"Manutenção corretiva em secadoras de roupas, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos."	SERVIÇOS	12	R$ 138,49	R$ 1.661,88
Total						**R$ 1.381.749,87**

1.1.1. O custo estimado total da contratação é de R$1.382.095,33 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, noventa e cinco reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela acima.

1.1.2. DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

1.1.2.1. O valor máximo da pretendida contratação será o valor informado na Requisição, com base na estimativa realizada pelo Departamento de Compras e discriminados no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. DAS PEÇAS

1.2.1. Os valores destinados à aquisição de materiais, peças, componentes e insumos necessários às intervenções nos equipamentos abrangidos por este Termo de Referência (informados sob os códigos IPM 36765 e 36766) não estarão sujeitos ao percentual de desconto ofertado pela contratada, devendo ser tratados de forma independente e respeitados os limites financeiros estabelecidos neste instrumento .

1.2.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, reinstalação, remanejamento, transferência, substituição e adequação dos equipamentos serão executados pela contratada, observadas as condições, especificações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência. Quando a execução desses serviços exigir a aquisição de materiais, peças, componentes ou insumos, os respectivos valores serão custeados inicialmente pela contratada e posteriormente reembolsados pela Prefeitura Municipal de Matinhos, desde que previamente autorizados pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af7be90324a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

secretaria solicitante e devidamente comprovados, não se sujeitando ao percentual de desconto ofertado.

1.2.3. Nenhum serviço ou aquisição de peças, materiais, componentes ou insumos necessários à execução de manutenções preventivas, corretivas, instalações e demais atividades relacionadas ao objeto desta contratação poderá ser realizado sem prévia autorização da CONTRATANTE, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de orçamento discriminado, acompanhado do respectivo diagnóstico técnico e da indicação dos itens necessários. Os preços das peças informados no respectivo orçamento discriminados, deverão ser previamente verificados pela secretaria solicitante, mediante pesquisa de preço, constituindo os valores apurados o limite máximo para pagamento, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA eventuais valores excedentes. O reembolso será restrito exclusivamente às peças, materiais, componentes e insumos previamente autorizados e efetivamente utilizados, não abrangendo os serviços, cuja remuneração ocorrerá exclusivamente pelos respectivos itens de prestação de serviços previstos no Termo de Referência.

1.2.4. O reembolso a que se refere ao item anterior ficará condicionado à apresentação da documentação comprobatória pertinente, observados os documentos exigíveis de acordo com a natureza de cada despesa, conforme discriminado abaixo::

I – Três orçamentos comparativos de empresas distintas, comprovando a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado;

II – Notas fiscais dos materiais, peças, componentes, insumos e/ou serviços executados;

III – Relatório técnico circunstanciado, contendo a descrição dos serviços realizados, das peças e materiais utilizados, a identificação dos equipamentos atendidos e a respectiva justificativa técnica para a intervenção;

IV – Registro ou comprovação da efetiva execução dos serviços, quando aplicável.

1.3. Não serão exigidas amostras dos itens.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.4.2. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações e características para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBARES, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, MÁQUINAS DE LAVAR E SECADORAS DE ROUPAS).

1.4.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.5. A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.4.6. O prazo de vigência da contratação é de doze meses,e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021.

1.4.7. Seguindo as premissas Lei 14.133/2021 e IN da IN 001/2024 da Secretaria de Controle Interno do Município o presente Termo de Referência é baseado nos termos dos Estudos Técnicos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

Preliminares relacionados abaixo e endossa as autorizações das Requisições ao compras devidamente autorizadas e assinadas por seu Gestor contratual, o Secretário Municipal.

1.4.8. JUSTIFICATIVA POR SECRETARIA:
FUNREBOM.
Considerando o disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 6º do Decreto nº 2619 de 30/01/2024 que dispõe sobre a descrição da necessidade da contratação, considerando a demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público, informamos que o pedido justifica-se: Fundamenta-se, A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e lavagem, incluindo ar-condicionado, frigobar, geladeiras, freezer e máquina de lavar roupa, é necessária para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, prolongar sua vida útil e preservar o patrimônio público municipal.

A continuidade e a regularidade desses serviços são indispensáveis para garantir condições adequadas de uso, higiene, conservação de materiais e produtos sensíveis à temperatura, além de proporcionar conforto térmico e salubridade nos ambientes de trabalho.

A manutenção adequada e a substituição tempestiva de componentes danificados contribuem para evitar falhas, reduzir custos com reparos e substituições prematuras e promover a eficiência e a preservação dos bens públicos.

Os serviços deverão compreender diagnóstico técnico, limpeza e higienização, verificação e substituição de peças, reposição de gás refrigerante, testes de funcionamento e emissão de relatórios técnicos, quando necessários. A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários, observando as normas técnicas vigentes, de segurança e de proteção ao meio ambiente.

Assim, a contratação justifica-se como medida essencial para manter a operacionalidade dos equipamentos, assegurar a economia de recursos públicos, preservar o patrimônio municipal e garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
A contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento, a eficiência, a conservação e a durabilidade dos equipamentos de climatização, refrigeração e lavagem utilizados nas unidades e espaços vinculados à Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
A contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento, a eficiência, a segurança e a durabilidade dos equipamentos de climatização, refrigeração e lavagem utilizados nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Tais equipamentos são essenciais para o adequado funcionamento das unidades, contribuindo para o conforto térmico dos usuários e servidores, a conservação de alimentos e demais materiais que necessitem de refrigeração, o armazenamento adequado de insumos e a execução das atividades de apoio e manutenção dos espaços esportivos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

A manutenção preventiva e corretiva é necessária para reduzir a ocorrência de falhas, evitar interrupções inesperadas, preservar o patrimônio público e prolongar a vida útil dos equipamentos. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar perda de eficiência, aumento do consumo de energia elétrica, deterioração prematura de componentes, necessidade de reparos emergenciais e, em determinados casos, indisponibilidade dos equipamentos, comprometendo o funcionamento regular das unidades.

A contratação de empresa especializada permitirá a realização de diagnósticos, higienizações, ajustes, reparos, testes de funcionamento, recargas de fluido refrigerante quando tecnicamente necessárias, instalação e retirada de equipamentos, bem como o fornecimento de peças, materiais e insumos vinculados aos serviços, conforme as demandas identificadas pela Secretaria.

Considerando a diversidade dos equipamentos existentes e a necessidade de atendimento periódico e eventual em diferentes unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mostra-se necessária a disponibilidade de mão de obra qualificada e atendimento técnico in loco, inclusive para demandas corretivas e situações emergenciais.

Dessa forma, a contratação busca assegurar continuidade operacional, melhores condições de conservação dos bens públicos, segurança dos usuários e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a operacionalidade, a confiabilidade e a disponibilidade dos equipamentos de refrigeração, climatização e lavagem instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, abrangendo o Departamento da Guarda Municipal e o Posto Avançado do DETRAN.

A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos constitui medida indispensável para a preservação de sua capacidade operacional, mitigação de falhas, redução de indisponibilidades e prolongamento da vida útil dos bens, evitando a ocorrência de interrupções que possam impactar o desempenho das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas unidades.
A ausência de manutenção periódica pode acarretar degradação prematura dos equipamentos, aumento dos custos de reparação, necessidade de substituições não planejadas e comprometimento das condições adequadas de trabalho e atendimento ao público. Nesse contexto, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio público e a adequada infraestrutura de apoio às atividades institucionais da Secretaria.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação como medida de gestão patrimonial e operacional, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e alinhados às disposições da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação se faz necessária para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização, refrigeração e lavagem utilizados nas diversas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

Esses equipamentos possuem utilização contínua e desempenham funções importantes para a manutenção das condições adequadas dos ambientes, conservação de materiais e produtos que necessitam de refrigeração, bem como para a execução das rotinas de higienização e apoio aos serviços assistenciais.
Em razão da utilização frequente, os equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural de seus componentes, falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas, perda de eficiência e Nesse contexto, a realização de manutenções preventivas e corretivas por empresa especializada possibilita a identificação e correção de falhas, reduzindo períodos de indisponibilidade e evitando que pequenos defeitos evoluam para avarias de maior complexidade e custo.
A contratação também se justifica pela necessidade de preservar o patrimônio público e prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando substituições prematuras e despesas decorrentes da ausência de manutenção adequada. Dessa forma, busca-se garantir maior segurança, eficiência e continuidade operacional dos equipamentos, proporcionando condições adequadas ao funcionamento das unidades de saúde e à prestação dos serviços públicos à população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
A contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento, a eficiência e a durabilidade dos equipamentos de climatização, especialmente os aparelhos de ar-condicionado utilizados nas dependências da Secretaria.

Tais equipamentos são fundamentais para proporcionar condições adequadas de temperatura e conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços públicos. A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado contribui diretamente para o funcionamento dos equipamentos, a preservação do patrimônio público, promoção de um ambiente mais saudável, seguro e adequado desenvolvimento das atividades administrativas e para o atendimento ao público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A presente contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento, a eficiência, a segurança e a durabilidade dos equipamentos de climatização, refrigeração, conservação de alimentos e lavagem de roupas pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizados nas diversas unidades que integram sua estrutura, incluindo Abrigos Institucionais, Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Centros de Convivência da Pessoa idosa, PETI e demais unidades administrativas e de atendimento vinculadas à Secretaria.

Os equipamentos abrangidos pela contratação, tais como aparelhos de ar-condicionado, frigobares, geladeiras, freezers e máquinas de lavar roupas, desempenham funções essenciais para o regular funcionamento das unidades, especialmente naquelas que realizam atendimento contínuo e que possuem necessidades específicas relacionadas à conservação de alimentos, armazenamento de produtos perecíveis, higienização de roupas e manutenção de condições adequadas de temperatura e salubridade dos ambientes, procedimentos de higienização nas unidades que possuem acolhimento e atendimento que demandam lavagem frequente de roupas e materiais.

A contratação também se justifica pela necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas por empresa especializada, uma vez que os serviços envolvem diagnóstico técnico,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af7be90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

limpeza e higienização, verificação de componentes, identificação de falhas, substituição de peças, reposição de gás refrigerante quando necessária, testes de funcionamento e demais procedimentos técnicos indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos.

A manutenção preventiva possibilita a identificação antecipada de problemas e desgastes, reduzindo a ocorrência de falhas inesperadas e evitando que pequenos defeitos evoluam para problemas de maior complexidade e custo. Já a manutenção corretiva permitirá o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos quando identificada alguma irregularidade.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de assistência social, evitando interrupções nas atividades desenvolvidas pelas unidades, preservando o patrimônio público e proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos servidores.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam realizados de forma padronizada, técnica e segura, com utilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais adequados, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Assim, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária para garantir a conservação, manutenção e pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a continuidade dos serviços socioassistenciais, a preservação dos bens públicos, a adequada conservação de alimentos e materiais, a higiene das unidades e a manutenção de ambientes seguros, salubres e adequados aos usuários e servidores. Ressalta-se, ainda, que a contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam realizados de forma padronizada, técnica e segura, com utilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais adequados, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Assim, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária para garantir a conservação, manutenção e pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a continuidade dos serviços socioassistenciais, a preservação dos bens públicos, a adequada conservação de alimentos e materiais, a higiene das unidades e a manutenção de ambientes seguros, salubres e adequados aos usuários e servidores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

A contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento, a eficiência e a durabilidade dos equipamentos de refrigeração, climatização e lavagem utilizados nas dependências da sede administrativa e operacional da Segurança Municipal de Meio Ambiente.

Tais equipamentos são fundamentais para a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos contribui diretamente para qualidade nos atendimentos, na qualidade da eficácia dos serviços públicos prestados aos contribuintes de uma forma geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCURADORIA

Tendo em vista o disposto no Art. 18, § 1º, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021 e o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 2619 de 30/01/2024, que dispõe sobre a descrição da necessidade da contratação, considerando a demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público, a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

Procuradoria acima elencada informa quanto a necessidade de contratação do objeto acima exposto, apresentando suas justificativas, conforme abaixo:
A presente contratação tem como objetivo atender à demanda desta Procuradoria por meio da execução de serviços de manutenção e instalação com reposição de peças do sistema de climatização, bebedouros e refrigeradores, visando garantir melhores condições de funcionalidade, segurança, conforto e salubridade nos espaços públicos utilizados pela Administração Municipal. A necessidade se justifica pois o adequado funcionamento desses equipamentos é essencial para assegurar ambientes climatizados e devidamente equipados, proporcionando conforto térmico e disponibilidade de água gelada aos(às) servidores (as) e usuários(as) dos serviços públicos. Dessa forma, será possível manter a regularidade e a eficiência das
atividades administrativas, além de contribuir para melhores condições de trabalho e atendimento ao público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
A contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento, a eficiência e a durabilidade dos equipamentos de refrigeração, climatização e lavagem utilizados nas unidades escolares e departamentos da Secretaria de Educação do Município. Tais equipamentos são fundamentais para a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos justifica-se plenamente pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço público e garantir condições dignas de funcionamento nas unidades escolares e departamentos administrativos.
A infraestrutura adequada das escolas e dos centros de educação infantil é condição essencial para um aprendizado produtivo, e o funcionamento regular de aparelhos como geladeiras, freezers é vital para a segurança alimentar dos estudantes, pois esses equipamentos conservam os insumos perecíveis da merenda escolar, cuja falha técnica pode acarretar perda imediata de alimentos e prejuízo ao erário.

Além disso, as máquinas de lavar roupa são indispensáveis para a higienização diária de enxovais e materiais de uso comum, mantendo as condições sanitárias exigidas por lei, enquanto a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado atende diretamente à necessidade de conforto térmico e climatização nas salas de aula e setores administrativos, considerando as características de altas temperaturas do município em grande parte do ano.

Sob a ótica da eficiência econômica, a execução de manutenções periódicas estende a vida útil do patrimônio público, reduz o consumo de energia elétrica e evita gastos elevados com substituições precoces de maquinário. Por fim, a contratação externa se impõe pela inviabilidade de execução direta, uma vez que a administração municipal não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais técnicos qualificados e ferramental específico para a execução desses reparos especializados com a presteza e a segurança necessárias, à preservação do patrimônio público e a promoção de um ambiente mais saudável, seguro e acolhedor.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
A contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento, a eficiência e a durabilidade dos equipamentos de refrigeração, climatização e lavagem utilizados nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Tais equipamentos são fundamentais para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais realizadas pela Secretaria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos contribui diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços públicos, a redução de falhas e interrupções, o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a adequada conservação das instalações, além da preservação do patrimônio público e da promoção de um ambiente mais saudável, seguro e adequado aos servidores e usuários dos serviços públicos.

GABINETE DO PREFEITO
A contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de refrigeração, climatização e lavagem utilizados pelo Gabinete do Prefeito. Tais equipamentos são fundamentais para a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos contribui diretamente para a preservação do patrimônio público e a promoção de um ambiente mais saudável, seguro e acolhedor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento, a eficiência e a durabilidade dos equipamentos de refrigeração, climatização e lavagem utilizados na Secretaria de Administração. Tais equipamentos são fundamentais para a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos contribui diretamente para a preservação do patrimônio público e a promoção de um ambiente mais saudável, seguro e acolhedor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
A contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento, a eficiência e a durabilidade dos equipamentos de refrigeração, climatização e lavagem utilizados nas dependências da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Tais equipamentos são fundamentais para a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos contribui diretamente para a preservação do patrimônio público e a promoção de um ambiente mais saudável, seguro e acolhedor.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBARES, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, MÁQUINAS DE LAVAR E SECADORAS DE ROUPAS).**
2.2. Do explanado no item no presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes será por meio do Pregão Eletrônico.
2.3. A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 1340/2022.
2.4. O critério de adjudicação será por **MAIOR DESCONTO GLOBAL**

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A utilização pela forma de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, justifica-se com base no Decreto Municipal nº 1334/2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

e) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período;
f) Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela;
g) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
h) Pelo fato de não haver a necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente;
i) Pela possibilidade de atender a várias secretarias, proporcionando economia de escala.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causadas pelo objeto contratado.

4.2. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

4.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.4. Ademais, a Instrução Normativa nº 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade acima, deverão ser observados os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU de agosto de 2022, devendo os critérios de sustentabilidade ambiental serem observados, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, adotando as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

4.6. A contratação deverá observar critérios de responsabilidade socioambiental, em consonância com os princípios da Administração Pública e as disposições da legislação ambiental e trabalhista vigente, visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

4.7. Quanto à responsabilidade ambiental, a empresa contratada deverá:

a) Realizar o acondicionamento, a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente gases refrigerantes, óleos, componentes eletrônicos, peças danificadas e demais materiais potencialmente poluentes, observando a legislação ambiental aplicável;
b) Evitar o descarte irregular de resíduos, priorizando práticas de reutilização e reciclagem, sempre que tecnicamente viáveis;
c) Utilizar produtos, materiais e substâncias adequados à finalidade dos serviços, observando as recomendações dos fabricantes e priorizando, sempre que possível, aqueles que apresentem menor impacto ambiental;
d) Adotar procedimentos que contribuam para a eficiência energética e o adequado funcionamento dos equipamentos, evitando desperdícios de recursos naturais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

e) Cumprir as normas técnicas e ambientais aplicáveis, especialmente as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), no que couber.

4.7.1. Quanto à responsabilidade social, a empresa contratada deverá:

m) Garantir condições adequadas de trabalho aos seus colaboradores, cumprindo integralmente a legislação trabalhista e as normas de segurança e saúde ocupacional;

n) Assegurar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente capacitados e utilizem os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;

o) Respeitar os princípios de igualdade, dignidade, inclusão e não discriminação nas relações de trabalho;

p) Executar os serviços de forma responsável, zelando pela segurança dos usuários, servidores e demais pessoas que frequentam as dependências dos órgãos e unidades administrativas do Município de Matinhos.

4.8. A adoção dessas práticas visa promover a sustentabilidade ambiental, a segurança dos trabalhadores e dos usuários, bem como a preservação do patrimônio público, devendo as obrigações estabelecidas ser observadas durante toda a execução contratual.

4.9. DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS

A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, peças e componentes substituídos durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, reinstalação, remanejamento, transferência, substituição e adequação dos equipamentos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.9.1. Deverá, sempre que solicitado pela fiscalização, apresentar documentação comprobatória da destinação adequada dos resíduos gerados, tais como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificado de Destinação Final (CDF) ou outros documentos equivalentes, quando exigíveis ou aplicáveis, conforme a natureza dos materiais.

4.9.2. Deverão ser observados, especialmente, os procedimentos adequados para recolhimento e destinação de gases refrigerantes, óleos e demais componentes que possam oferecer riscos ao meio ambiente, sendo vedado o descarte irregular ou a liberação inadequada de substâncias na atmosfera.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

4.12. Garantia da contratação

4.12.1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e9032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021. Para tanto entende-se como o tempo que o contrato continua terá validade, o que pode envolver outras obrigações acessórias, tais como a dever de confidencialidade, garantias contratuais, dentre outras, que perduram mesmo após o fim da atividade executada.

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2. Após a assinatura do contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

5.2.1. Prazos para execução dos serviços:

Manutenção preventiva: deverá ser realizada conforme cronograma previamente acordado com a solicitação da Secretaria demandante, com periodicidade mínima trimestral ou conforme a necessidade técnica de cada equipamento.

Manutenção corretiva: deverá ser executada em até 02 (dois) dias úteis após o chamado formal da administração. Em casos emergenciais, o atendimento deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil, considerando a essencialidade dos serviços para o funcionamento das unidades, acompanhado por fiscal ou responsável pelo gerenciamento dos recebimentos e serviços pertinentes a serem executados.

6. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os serviços deverão ser realizados na modalidade "in loco", diretamente nas unidades, prédios e locais vinculados à Secretaria Municipal demandante, localizados no município de Matinhos/PR.

6.1.1. É expressamente vedado o deslocamento ou a retirada de qualquer equipamento das dependências do órgão público, salvo em situações técnicas excepcionais, devidamente justificadas por escrito pela contratada e autorizadas previamente pela fiscalização do contrato.

6.1.2. Para a fiscalização do serviço desta licitação, o Município designa o servidor Fiscal de Contrato que fará o recebimento, conforme descrito no contrato**.**

6.1.3. Provisoriamente, no ato da execução dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação.

6.1.4. Definitivamente, com a assinatura de atesto na nota fiscal, após a verificação da qualidade, dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após a apresentação de documentação comprobatória individualizada, por meio de ordem de serviço, relatório técnico ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição dos serviços realizados, os materiais, peças e componentes eventualmente utilizados e a data da execução.

6.1.5. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.1.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto à execução do serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af7be90324a5

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2 Da Forma de Execução:

6.2.1. A execução dos serviços compreende o diagnóstico técnico, limpeza, higienização, verificação e substituição de peças, reposição de gás refrigerante, testes de funcionamento e emissão de relatórios.

6.2.2. Os serviços deverão ser executados sem comprometer ou interferir nas atividades rotineiras das unidades municipais, devendo a empresa respeitar as normas de segurança, saúde do trabalho e as regras internas de cada local.

6.2.3. Após a conclusão de cada atendimento (seja preventivo ou corretivo), a empresa deverá emitir e apresentar um relatório técnico detalhado contendo o diagnóstico, os procedimentos executados e a especificação das peças substituídas (se houver).

6.2.4. Para os sistemas de climatização abrangidos pela Lei Federal nº 13.589/2018, a contratada deverá elaborar, implementar, manter atualizado e executar o respectivo PMOC, por profissional legalmente habilitado, com a correspondente responsabilidade técnica.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá garantir todos os serviços executados e as peças, componentes e materiais fornecidos e empregados, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão de cada intervenção técnica, abrangendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, reinstalação, remanejamento e demais procedimentos realizados nos equipamentos, observados os prazos de garantia legais ou do fabricante, quando superiores.

7.1.1. Durante o período de garantia, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais e peças empregados deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo mão de obra, deslocamento e demais despesas necessárias.

7.1.2. A garantia deverá observar os prazos mínimos estabelecidos na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), quando aplicável, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas técnicas pertinentes, prevalecendo os prazos legais ou normativos superiores.

7.1.3. A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas na execução ou danos decorrentes dos serviços prestados, permanecendo assegurado à secretaria solicitante o direito de exigir as correções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Assinatura do instrumento contratual

8.6.1. O prazo para assinatura do termo contratual será de 03 (três) dias, nos termos do art.90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

8.6.2. A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços/contrato ou instrumento equivalente será o Secretário Municipal da Secretaria Solicitante.

9.3. Ficam designados os fiscais constantes nas Requisições bem como os indicados nos ETP, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto do pretendido, conforme abaixo relacionados:

Secretaria	Gestor	Fiscal
Funrebom	Thyago Giamberardino	Anderson Francisco Gonçalves
Turismo	Kassia Novochadlo	Ana Cintia de Oliveira Dias
Finanças	Dejair Alves de Camargo	Karyne Emanuelle Zys da Silva
Esportes	Jean Carlos Freire da Silva	Helly Caroline de Oliveira Braz
Smst	Orias da Silva	Nilson Bueno Lopes da Silva Filho
Urbanismo	Pedro Leonardo Ramos Tavares	Nilton Carlos Schettini
Saúde	Eduarda Cristina Poletto Goncalves	Angelica dos Santos Correa
Planejamento	Ivo MendesJunior	Flavia Alessandra Leodoro Ferreira
Assistência	Eunice Vigano Dalmora	Vitor Hugo Ramos
Procuradoria	Michel Laureanti	Jeferson Almar Borges

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

Educação	Celia Amaral	Lecio Pereira
Obras	Claudio Amarante	Emerson Rodrigo Mendes
Gabinete	Adriana Matioli Antonio Amarante	Maurileides Rodrigues Cabral
Administração	Rafael Honorato dos Santos	Elisiane dos Santos
Controladoria	Alberis Silvestrini de Andrade Junior	David Andre Barbosa

9.4. O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
9.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
9.8. O fiscal técnico do contrato, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.9. Gestor do Contrato:
9.9.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
9.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
9.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
9.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

9.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
9.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.10. Fiscalização Administrativa
9.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
9.10.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. DO PAGAMENTO
10.1. Os valores devidos pela Administração Pública Municipal serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/ FGTS).
10.1.1. A medição dos serviços será realizada por aparelho efetivamente atendido e/ou serviço efetivamente executado, conforme a natureza da intervenção, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória individualizada, por meio de ordem de serviço, relatório técnico ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição dos serviços realizados, os materiais, peças e componentes eventualmente utilizados e a data da execução.
10.1.2. O pagamento ficará condicionado à análise, conferência e atesto do fiscal do contrato, que deverá verificar a efetiva execução dos serviços, a conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e a correspondência entre os serviços executados e os valores apresentados para pagamento.
10.1.3. Constatadas falhas, irregularidades, execução incompleta ou inadequação dos serviços, bem como atrasos injustificados no atendimento das obrigações contratuais, a secretaria solicitante poderá glosar, total ou parcialmente, os valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade, sem prejuízo da exigência de correção, refazimento ou complementação dos serviços, quando cabível, e da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.
10.2. Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
10.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho.
10.4. A contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
10.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa credora regularize as pendências apontadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

10.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL.**

11.1.1.1. Considerando a natureza e as características do objeto licitado, que compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, reinstalação e remanejamento de equipamentos de refrigeração, climatização e eletrodomésticos, incluindo aparelhos de ar-condicionado, frigobares, geladeiras, freezers, bebedouros, máquinas de lavar e secadoras de roupas, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Matinhos/PR, justifica-se a adoção da contratação em lote único, com julgamento pelo critério de maior desconto global.

A contratação conjunta fundamenta-se na necessidade de assegurar uma gestão integrada dos serviços, considerando que as atividades previstas envolvem procedimentos inter-relacionados de avaliação técnica, diagnóstico, manutenção, instalação, reinstalação e movimentação dos equipamentos, exigindo organização operacional, planejamento dos atendimentos e uniformidade nos procedimentos de execução. A concentração dessas atividades em uma única contratada permite estabelecer um fluxo centralizado de solicitações, acompanhamento e resolução das demandas, mantendo sob uma mesma responsabilidade o gerenciamento e a execução dos serviços.

Sob o aspecto operacional e administrativo, esse modelo favorece a programação das manutenções preventivas, a organização dos atendimentos corretivos, a otimização dos deslocamentos e da mobilização das equipes técnicas, bem como a utilização racional de ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução contratual. Também proporciona maior facilidade no acompanhamento e na fiscalização, evitando a pulverização das responsabilidades e a necessidade de coordenação entre diferentes empresas para o atendimento das demandas da Secretarias Municipais

Ressalta-se, ainda, que contratações anteriores realizadas pelo Município de Matinhos/PR, envolvendo serviços e itens de natureza equivalente, adotaram esse mesmo modelo de contratação, constituindo experiência administrativa que respalda a opção ora proposta, especialmente quanto à organização dos atendimentos, ao gerenciamento e à fiscalização da execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

No aspecto econômico, a contratação global favorece a racionalização dos custos operacionais e administrativos, possibilitando o melhor aproveitamento dos recursos empregados na prestação dos serviços, a otimização da logística de atendimento e a redução dos encargos relacionados à administração de múltiplos contratos. A adoção do critério de maior desconto global, aplicado sobre os preços de referência estabelecidos pela Administração, permite a avaliação objetiva e uniforme das propostas, buscando assegurar condições comerciais vantajosas e maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante refere-se à existência de equipamentos cuja demanda por serviços de manutenção tende a ser menos frequente, a exemplo de bebedouros, frigobares, máquinas de lavar e secadoras de roupas, os quais, considerados isoladamente, podem não apresentar volume de atendimentos suficiente para justificar a mobilização de estrutura operacional e logística própria por parte de uma empresa contratada. A contratação desses serviços de forma individualizada poderia reduzir a atratividade econômica do objeto, restringindo a competitividade e aumentando o risco de ausência de propostas vantajosas para a Administração. Por outro lado, sua inclusão em um lote único permite que esses atendimentos sejam absorvidos pela estrutura operacional disponibilizada para a execução dos demais serviços, aproveitando equipes técnicas, ferramentas, recursos e deslocamentos já programados, o que favorece a racionalização dos custos, a otimização da logística e a viabilidade econômica da prestação dos serviços em seu conjunto.

Diante do exposto, considerando a necessidade de integração operacional, a centralização do gerenciamento e da responsabilidade pela execução, a otimização dos recursos logísticos e administrativos e a experiência decorrente de contratações anteriores, a contratação em lote único, com julgamento pelo critério de maior desconto global, apresenta-se como solução adequada ao atendimento das necessidades do Município de Matinhos/PR, proporcionando maior racionalidade na execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços, bem como melhores condições para alcançar os resultados pretendidos pela Administração.

11.2. Forma de execução do serviço
11.2.1 A execução dos serviços será conforme solicitação da Secretaria demandante.

11.3. Exigências de habilitação
11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
11.3.2. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
11.3.2.1. Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;
11.3.2.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
11.3.2.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
11.3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
11.3.2.5.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.4. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
11.4.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
11.4.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
11.4.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;
11.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
11.4.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

11.5. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
11.5.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame;
11.5.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
11.5.3. A prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, como Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis nos termos da lei;
11.5.4. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados;
11.5.5.O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
11.5.6. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores;
11.5.7. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;
11.5.8. Para comprovação do item anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);
11.5.9. Não serão aceitos balancetes não registrados.

11.6. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
11.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, especialmente relacionados à manutenção, assistência técnica e mão de obra, em montante correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

estimado global destinado à prestação dos serviços de manutenção, **excluídos**, para fins de apuração desse percentual, os valores estimados referentes ao fornecimento de peças e materiais, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6.3. Existem algumas informações que são essenciais e que devem estar presentes no Atestado de Capacidade Técnica. São elas:

i) A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
j) Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
k) CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
l) Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
m) Razão social e CNPJ da empresa contratada na licitação;
n) Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;
o) As quantidades, a duração e o período do contrato;
p) O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

11.5. Qualificação técnico-profissional

11.5.1. Comprovação de que a licitante dispõe ou disponibilizará de profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro regular perante o conselho profissional competente, CREA ou CRT, conforme a formação e as atribuições profissionais aplicáveis aos serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração e climatização, mediante apresentação de certidão de registro profissional válida.

11.5.3. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) possuir atribuições profissionais compatíveis com as atividades a serem executadas, observadas as regulamentações dos respectivos conselhos profissionais.

11.5.4. Os serviços que exigirem responsabilidade técnica deverão ser acompanhados dos respectivos documentos de responsabilidade profissional, sendo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), perante o CREA, ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), perante o CRT, conforme o conselho de registro e as atribuições do profissional responsável.

11.5.5. Para os sistemas de climatização abrangidos pela Lei Federal nº 13.589/2018, a contratada deverá elaborar, implementar, manter atualizado e executar o respectivo PMOC, por profissional legalmente habilitado, com a correspondente responsabilidade técnica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$1.382.095,33 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, noventa e cinco reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

12.2. Considerando os valores levantados por meio das pesquisas nas fontes utilizadas, tendo em vista o objeto da contratação entende-se que o levantamento se deu de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021. Conforme documentos anexos, levantamento realizado através de contratações dotadas de similaridade realizadas por outros entes públicos, tendo em vista que os itens solicitados pelas Secretarias não seguem um catálogo de padronização, foram pesquisadas através de sítios oficiais na Internet, a exemplo do painel de preços, portal transparência dos entes etc. Os cálculos dos valores unitários dos itens foram lançados por similaridade em relação às características e especificações solicitadas pelas Secretarias interessadas e em alguns casos foram realizados proporcionalmente baseados nos descritivos informados de acordo com os referenciais encontrados, conforme consta na planilha.

12.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.3.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.5.1. Considerando a natureza da aquisição de forma **global**, não haverá parcelamento do objeto licitado

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao setor de Compras.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo	Situação
24	2	2	2002	3339030250000000000	0	Ativo
29	2	2	2002	3339039170000000000	0	Ativo
54	3	1	2006	3339030250000000000	0	Ativo
59	3	1	2006	3339039170000000000	0	Ativo
65	3	2	2007	3339030250000000000	0	Ativo
68	3	2	2007	3339039170000000000	0	Ativo
83	4	1	2009	3339030250000000000	0	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

88	4	1	2009	3339039170000000000	0	Ativo
105	5	1	2010	3339030250000000000	0	Ativo
110	5	1	2010	3339039170000000000	0	Ativo
121	6	1	2011	3339030250000000000	0	Ativo
126	6	1	2011	3339039170000000000	0	Ativo
137	7	1	2012	3339030250000000000	0	Ativo
141	7	1	2012	3339039170000000000	0	Ativo
152	7	1	2013	3339030250000000000	0	Ativo
154	7	1	2013	3339039170000000000	0	Ativo
159	7	2	2014	3339030250000000000	0	Ativo
163	7	2	2014	3339039170000000000	0	Ativo
164	7	2	2016	3339030250000000000	0	Ativo
165	7	2	2016	3339030250000000000	934	Ativo
168	7	2	2016	3339039170000000000	0	Ativo
169	7	2	2016	3339039170000000000	934	Ativo
171	7	2	2017	3339030250000000000	0	Ativo
174	7	2	2017	3339039170000000000	0	Ativo
176	7	2	2018	3339030250000000000	0	Ativo
179	7	2	2018	3339039170000000000	0	Ativo
182	7	2	2019	3339030250000000000	0	Ativo
183	7	2	2019	3339030250000000000	935	Ativo
186	7	2	2019	3339039170000000000	0	Ativo
187	7	2	2019	3339039170000000000	935	Ativo
190	7	2	2020	3339030250000000000	0	Ativo
193	7	2	2020	3339039170000000000	0	Ativo
210	7	4	2022	3339030250000000000	0	Ativo
212	7	4	2022	3339039170000000000	0	Ativo
215	7	5	2069	3339030250000000000	0	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e9032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

217	7	5	2069	3339039170000000000	0	Ativo
232	8	1	2047	3339030250000000000	104	Ativo
236	8	1	2047	3339039170000000000	104	Ativo
249	8	2	2048	3339030250000000000	104	Ativo
253	8	2	2048	3339039170000000000	104	Ativo
277	8	2	2057	3339030250000000000	104	Ativo
281	8	2	2057	3339039170000000000	104	Ativo
293	8	3	2050	3339030250000000000	104	Ativo
297	8	3	2050	3339039170000000000	104	Ativo
300	8	3	2052	3339030250000000000	104	Ativo
305	8	3	2052	3339039170000000000	104	Ativo
331	9	1	2023	3339030250000000000	0	Ativo
336	9	1	2023	3339039170000000000	0	Ativo
350	9	3	2025	3339030250000000000	0	Ativo
354	9	3	2025	3339039170000000000	0	Ativo
357	9	4	2062	3339030250000000000	0	Ativo
361	9	4	2062	3339039170000000000	0	Ativo
372	10	1	2037	3339030250000000000	0	Ativo
377	10	1	2037	3339039170000000000	0	Ativo
396	11	1	2040	3339030250000000000	0	Ativo
401	11	1	2040	3339039170000000000	0	Ativo
427	11	2	2043	3339030250000000000	507	Ativo
428	11	2	2043	3339039170000000000	507	Ativo
442	12	1	2026	3339030250000000000	303	Ativo
448	12	1	2026	3339039170000000000	303	Ativo
464	12	1	2027	3339030250000000000	303	Ativo
465	12	1	2027	3339030250000000000	494	Ativo
469	12	1	2027	3339039170000000000	303	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

470	12	1	2027	3339039170000000000	494	Ativo
480	12	1	2028	3339030250000000000	303	Ativo
481	12	1	2028	3339030250000000000	369	Ativo
485	12	1	2028	3339039170000000000	303	Ativo
486	12	1	2028	3339039170000000000	369	Ativo
501	12	1	2030	3339030250000000000	303	Ativo
502	12	1	2030	3339030250000000000	494	Ativo
505	12	1	2030	3339039170000000000	303	Ativo
506	12	1	2030	3339039170000000000	494	Ativo
522	12	1	2033	3339030250000000000	303	Ativo
524	12	1	2033	3339039170000000000	303	Ativo
533	13	1	2035	3339030250000000000	0	Ativo
537	13	1	2035	3339039170000000000	0	Ativo
541	13	1	2036	3339030270000000000	0	Ativo
544	13	1	2036	3339039170000000000	0	Ativo
559	13	1	2072	3339030250000000000	0	Ativo
563	13	1	2072	3339039170000000000	0	Ativo
594	15	1	2045	3339030250000000000	0	Ativo
599	15	1	2045	3339039170000000000	0	Ativo
615	16	1	2046	3339030250000000000	0	Ativo
620	16	1	2046	3339039170000000000	0	Ativo
665	19	1	2063	3339030250000000000	0	Ativo
672	19	1	2063	3339039170000000000	0	Ativo
694	2	2	2002	3339030250000000000	515	Ativo
695	2	2	2002	3339039170000000000	515	Ativo

13. OBRIGAÇÕES:

13.1 DO ÓRGÃO CONTRATANTE

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

14.1.2. Receber o objeto da prestação de serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
14.1.3. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
14.1.4. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou de parte da execução a que se referirem;
13.1.5. Receber o objeto da prestação de serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;
14.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
14.1.7. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
14.1.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
14.1.9. O funcionário responsável pela fiscalização deste Contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as dispositions contidas no decreto municipal nº 249/2018;
14.1.10. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
14.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
14.1.12. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
14.1.13. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
14.1.14. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução dos serviços deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
14.1.15. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
13.1.16. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
14.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
14.1.18. O funcionário responsável pela fiscalização deste Contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
14.1.19. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reexecutado, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

suas expensas.

14.2. DA CONTRATADA

14.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme consta no Termo de Referência, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, durante a execução do contrato;

14.2.4. Comunicar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.5. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;

14.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

14.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

14.2.8. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.9. Realizar a prestação dos serviços solicitados pelas Secretarias Municipais solicitantes, independentemente de sua quantidade;

14.2.10. Os funcionários da CONTRATADA deverão realizar a prestação dos serviços devidamente uniformizados e com utilização dos EPIS necessários, de modo a garantir a segurança dos mesmos;

14.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da execução do objeto deste Contrato;

14.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço prestado, bem como o seu transporte e deslocamento até o local determinado para sua execução (ou instalação, conforme o caso);

14.2.16. A CONTRATADA obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af7be90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

14.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução do Contrato;
14.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto servido/executado;
14.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.2.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
14.2.21. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
14.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
14.2.23. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:
15.1.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
15.1.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

15.2 Multa compensatória

15.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

15.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
15.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:
Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.
15.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.
15.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.
15.3 Multa moratória:
15.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
Descontado do valor da garantia prestada;
Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.
15.4 Impedimento de licitar e contratar
15.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
15.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
15.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.
Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
15.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.
15.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.
Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
15.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
15.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.
15.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.
15.7.1. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 3423/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

ANEXO 02

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:

2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES:
2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBARES, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, MÁQUINAS DE LAVAR E SECADORAS DE ROUPAS) com as características e especificações constantes do edital epigrafado e planilha abaixo contendo a especificação do objeto e valores:

Lote 01						
ITEM	**CÓDIGO IPM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	36743	Desinstalação/retirada de aparelho de ar condicionado. aparelhos de 7.000 a 12.000 btus.	SERVIÇOS	168	R$	R$
2	36745	Manutenção preventiva(limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação - sem recarga de fluido. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução	SERVIÇOS	518	R$	R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

		de cada secretaria municipal. aparelhos de 15.000 a 28.000 btus				
3	36746	Manutenção Corretiva Em Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos E Reparos Em Possíveis Vazamentos. Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS	SERVIÇOS	227	R$	R$
4	36747	Instalação De Aparelho De Ar Condicionado Tipo Split, Incluindo Mão De Obra - Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS	SERVIÇOS	189	R$	R$
5	36748	Desinstalação/Retirada De Aparelho De Ar Condicionado. Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS	SERVIÇOS	184	R$	R$
6	36749	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS.	SERVIÇOS	198	R$	R$
7	36760	Manutenção corretiva de refrigeradores, freezers e frigobares. Incluindo teste de Funcionamento, teste Dos Componentes Eletrônicos e Reparos em possíveis vazamentos.	SERVIÇOS	304	R$	R$
8	36761	Manutenção corretiva de bebedouros. Incluindo teste de Funcionamento, teste Dos Componentes Eletrônicos e Reparos em possíveis vazamentos.	SERVIÇOS	221	R$	R$
9	36764	Carga de gás de equipamentos refrigerados (refrigeradores, freezers e frigobares, bebedouros)	SERVIÇOS	345	R$	R$
10	36765	Valor estimado para aquisição de peças e insumos para equipamentos de refrigeração, climatização e eletrodomésticos (frigobares, geladeiras, freezers, bebedouros, máquinas de lavar e secadoras de roupas), com valores baseados sobre emissão de notas fiscais de revendedores autorizados pela fábrica, com apresentação da peça trocada.	UND	363000	R$	R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

11	36766	Valor estimado Para aquisição de materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento, dentre outros), para instalação da parte interna e externa - menos parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com valores baseados sobre emissão de notas fiscais de revendedores autorizados pela fábrica.	UND	254500	R$	R$
12	36750	Manutenção Preventiva(Limpeza E Higienização De Aparelhos De Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos, Desmontagem De Carenagem Internas, Limpeza Geral E Higienização Das Peças, Montagem e Reinstalação - Sem Recarga De Fluído. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS	SERVIÇOS	272	R$	R$
13	36751	Manutenção Corretiva Em Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos E Reparos Em Possíveis Vazamentos. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SERVIÇOS	53	R$	R$
14	36752	Instalação De Aparelho De Ar Condicionado Tipo Split, Incluindo Mão De Obra, Todos Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SERVIÇOS	59	R$	R$
15	36754	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SERVIÇOS	47	R$	R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

16	36762	Manutenção Preventiva (Limpeza e higienização em Máquina de Lavar Roupa incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação - sem recarga de fluido. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada Secretaria Municipal.	SERVIÇOS	86	R$	R$
17	36763	Manutenção corretiva em Máquina de Lavar Roupa, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos.	SERVIÇOS	73	R$	R$
18	36740	Manutenção Preventiva(limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação - sem recarga de fluído. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal. aparelhos de 7.000 a 12.000 btus	SERVIÇOS	1756	R$	R$
19	36741	Manutenção Corretiva em ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos aparelhos de 7.000 a 12.000 btus	SERVIÇOS	452	R$	R$
20	36742	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split, incluindo Mão De Obra. Aparelhos de De 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇOS	220	R$	R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

21	36744	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 7.000 a 12.000 btus.	SERVIÇOS	283	R$	R$
22	36753	Desinstalação/Retirada De Aparelho De Ar Condicionado. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SERVIÇOS	28	R$	R$
23	36755	Manutenção Preventiva(Limpeza E Higienização De Aparelhos De Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos, Desmontagem De Carenagem Internas, Limpeza Geral E Higienização Das Peças, Montagem e Reinstalação - Sem Recarga De Fluido. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal. Aparelhos de De 50.000 A 68.000 BTUS	SERVIÇOS	14	R$	R$
24	36756	Manutenção Corretiva Em Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos E Reparos Em Possíveis Vazamentos. Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS	SERVIÇOS	14	R$	R$
25	36757	Instalação De Aparelho De Ar Condicionado Tipo Split, Incluindo Mão De Obra Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS	SERVIÇOS	9	R$	R$
26	36758	Desinstalação/Retirada De Aparelho De Ar Condicionado. Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS.	SERVIÇOS	9	R$	R$
27	36759	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS.	SERVIÇOS	14	R$	R$
28	39421	"Manutenção Preventiva em secadoras de roupas, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagens internas, limpeza geral e	SERVIÇOS	12	R$	R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e9032a5

		higienização das peças, montagem e reinstalação. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada Secretaria Municipal."				
29	39422	"Manutenção corretiva em secadoras de roupas, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos."	SERVIÇOS	12	R$	R$
Percentual de desconto aplicado				%	Total	R$

3. Na proposta escrita, deverá conter:

a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
b) o prazo de validade da proposta;
c) especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital; e
d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Conforme valor final realizado na plataforma BLL Compras.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

a) Deverá ser conforme informado no termo de referência do edital em seu anexo 01.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.2. A proposta ajustada ao valor final ofertado deverá ser elaborada conforme modelo acima, especificando o valor final proposto para cada item conforme disposto no lote e admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) somente até duas casas decimais, e enviada no endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br .

7.3. A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

7.4 Se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7.5. A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal portal de Licitações BLL COMPRAS https://bll.org.br/ , ao inserir os valores propostos para o objeto.

OBS.: QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERMANECEM AS DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS QUAIS DEVEM SER OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

Localidade, __de ____ 2026

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
Nome/CPF/Cargo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e9032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta da empresa e demais documentos solicitados, se for o caso.

ANEXO 03
Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBARES, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, MÁQUINAS DE LAVAR E SECADORAS DE ROUPAS)

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;

2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte;**

3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;

5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;

8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

10. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Localidade, __de ____ 2026

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
Nome:
CPF:
Cargo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBARES, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, MÁQUINAS DE LAVAR E SECADORAS DE ROUPAS)

O tratamento favorecido será proporcionado às Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Declaramos para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaramos estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Localidade, __de ____ 2026

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
Nome:
CPF:
Cargo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

ANEXO 05
INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.
Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.
Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.
Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.
Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.
Após inserir o código recebido, selecione se é ME/EPP ou não clique em cadastrar-se.
Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa.
Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.
Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.
Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.
Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones. Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.
O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.
O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS
Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde devera imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro.
Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR conforme as condições aplicadas pela provedora da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o contratante e cobrados mediante forma e condições por ela aplicadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e9032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

ANEXO 06 MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2026, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1340, de 21 de março de 2022, e demais legislação aplicável, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68 e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, DENOMINAÇÃO SOCIAL_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua (Avenida) _____, nº __, _____, na cidade de _____, Estado do _____, telefone: (__)_____ / celular nº (__) _____ e endereço eletrônico:_____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBARES, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, MÁQUINAS DE LAVAR E SECADORAS DE ROUPAS)**,** conforme disposto no Edital e seus anexos, que é parte vinculante à esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 01						
ITEM	**CÓDIGO IPM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	36743	Desinstalação/retirada de aparelho de ar condicionado. aparelhos de 7.000 a 12.000 btus.	SERVIÇOS	168	R$	R$
2	36745	Manutenção preventiva(limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e	SERVIÇOS	518	R$	R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

		cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação - sem recarga de fluido. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal. aparelhos de 15.000 a 28.000 btus				
3	36746	Manutenção Corretiva Em Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos E Reparos Em Possíveis Vazamentos. Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS	SERVIÇOS	227	R$	R$
4	36747	Instalação De Aparelho De Ar Condicionado Tipo Split, Incluindo Mão De Obra - Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS	SERVIÇOS	189	R$	R$
5	36748	Desinstalação/Retirada De Aparelho De Ar Condicionado. Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS	SERVIÇOS	184	R$	R$
6	36749	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 15.000 A 28.000 BTUS.	SERVIÇOS	198	R$	R$
7	36760	Manutenção corretiva de refrigeradores, freezers e frigobares. Incluindo teste de Funcionamento, teste Dos Componentes Eletrônicos e Reparos em possíveis vazamentos.	SERVIÇOS	304	R$	R$
8	36761	Manutenção corretiva de bebedouros. Incluindo teste de Funcionamento, teste Dos Componentes Eletrônicos e Reparos em possíveis vazamentos.	SERVIÇOS	221	R$	R$
9	36764	Carga de gás de equipamentos refrigerados (refrigeradores, freezers e frigobares, bebedouros)	SERVIÇOS	345	R$	R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

10	36765	Valor estimado para aquisição de peças e insumos para equipamentos de refrigeração, climatização e eletrodomésticos (frigobares, geladeiras, freezers, bebedouros, máquinas de lavar e secadoras de roupas), com valores baseados sobre emissão de notas fiscais de revendedores autorizados pela fábrica, com apresentação da peça trocada.	UND	363000	R$	R$
11	36766	Valor estimado Para aquisição de materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento, dentre outros), para instalação da parte interna e externa - menos parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com valores baseados sobre emissão de notas fiscais de revendedores autorizados pela fábrica.	UND	254500	R$	R$
12	36750	Manutenção Preventiva(Limpeza E Higienização De Aparelhos De Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos, Desmontagem De Carenagem Internas, Limpeza Geral E Higienização Das Peças, Montagem e Reinstalação - Sem Recarga De Fluído. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS	SERVIÇOS	272	R$	R$
13	36751	Manutenção Corretiva Em Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos E Reparos Em Possíveis Vazamentos. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SERVIÇOS	53	R$	R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

14	36752	Instalação De Aparelho De Ar Condicionado Tipo Split, Incluindo Mão De Obra, Todos Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SERVIÇOS	59	R$	R$
15	36754	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SERVIÇOS	47	R$	R$
16	36762	Manutenção Preventiva (Limpeza e higienização em Máquina de Lavar Roupa incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação - sem recarga de fluido. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada Secretaria Municipal.	SERVIÇOS	86	R$	R$
17	36763	Manutenção corretiva em Máquina de Lavar Roupa, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos.	SERVIÇOS	73	R$	R$
18	36740	Manutenção Preventiva(limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação - sem recarga de fluído. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal. aparelhos de 7.000 a 12.000 btus	SERVIÇOS	1756	R$	R$
19	36741	Manutenção Corretiva em ar condicionado tipo split, janela e cassete, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos aparelhos	SERVIÇOS	452	R$	R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e9032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

		de 7.000 a 12.000 btus				
20	36742	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split, incluindo Mão De Obra. Aparelhos de De 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇOS	220	R$	R$
21	36744	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 7.000 a 12.000 btus.	SERVIÇOS	283	R$	R$
22	36753	Desinstalação/Retirada De Aparelho De Ar Condicionado. Aparelhos de 30.000 A 48.000 BTUS.	SERVIÇOS	28	R$	R$
23	36755	Manutenção Preventiva(Limpeza E Higienização De Aparelhos De Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos, Desmontagem De Carenagem Internas, Limpeza Geral E Higienização Das Peças, Montagem e Reinstalação - Sem Recarga De Fluido. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada secretaria municipal. Aparelhos de De 50.000 A 68.000 BTUS	SERVIÇOS	14	R$	R$
24	36756	Manutenção Corretiva Em Ar Condicionado Tipo Split, Janela E Cassete, Incluindo Teste De Funcionamento, Teste Dos Componentes Eletrônicos E Reparos Em Possíveis Vazamentos. Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS	SERVIÇOS	14	R$	R$
25	36757	Instalação De Aparelho De Ar Condicionado Tipo Split, Incluindo Mão De Obra Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS	SERVIÇOS	9	R$	R$
26	36758	Desinstalação/Retirada De Aparelho De Ar Condicionado. Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS.	SERVIÇOS	9	R$	R$
27	36759	Carga de gás para equipamentos de ar condicionado. Aparelhos de 50.000 A 68.000 BTUS.	SERVIÇOS	14	R$	R$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

28	39421	"Manutenção Preventiva em secadoras de roupas, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagens internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação. A qual deverá ser realizada conforme solicitação da(s) Secretaria(s), em todos os locais, conforme cronograma de execução de cada Secretaria Municipal."	SERVIÇOS	12	R$	R$
29	39422	"Manutenção corretiva em secadoras de roupas, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos."	SERVIÇOS	12	R$	R$
Total						**R$**

2.1. Valor total registrado: R$____ (por extenso).
2.2. O órgão gerenciador serão os secretários de cada pasta.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original**.**
4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.4. Poderá ser elaborado contrato decorrente da ata de registro de preços no qual terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.6. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

4.6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7. Para assinatura da respectiva ata de registro de preços, se observará o prazo e as condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.7.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias, nos termos do art.90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
4.7.2. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.
4.7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.8.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).
5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021. Para tanto entende-se como o tempo que o ARP continua terá validade, o que pode envolver outras obrigações acessórias, tais como o dever de confidencialidade, garantias contratuais, dentre outras, que perduram mesmo após o fim da atividade executada.
5.2. Após a assinatura da ata de registro ou o instrumento contratual, a empresa será convocada para entrega do objeto, nas condições do instrumento bem como da seguinte forma:
5.2.1. Manutenção preventiva: deverá ser realizada conforme cronograma previamente acordado com a solicitação da Secretaria demandante, com periodicidade mínima trimestral ou conforme a necessidade técnica de cada equipamento.
5.2.2. Manutenção corretiva: deverá ser executada em até 02 (dois) dias úteis após o chamado formal da administração. Em casos emergenciais, o atendimento deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil, considerando a essencialidade dos serviços para o funcionamento das unidades, acompanhado por fiscal ou responsável pelo gerenciamento dos recebimentos e serviços pertinentes a serem executados.

5.3. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA
5.3.1. Todos os serviços deverão ser realizados na modalidade "in loco", diretamente nas unidades, prédios e locais vinculados à Secretaria Municipal demandante, localizados no município de Matinhos/PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

5.3.2 É expressamente vedado o deslocamento ou a retirada de qualquer equipamento das dependências do órgão público, salvo em situações técnicas excepcionais, devidamente justificadas por escrito pela contratada e autorizadas previamente pela fiscalização do contrato.
5.3.3 Para a execução do serviço desta licitação, o Município designa o servidor Fiscal de Contrato que fará o recebimento, conforme descrito no contrato**.**
5.4. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará o servidor Fiscal de Contrato que fará o recebimento, conforme descrito no contrato**.**
5.5. Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação.
5.5.1. Definitivamente, com a assinatura de atesto na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades referentes aos serviços e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após a apresentação de documentação comprobatória individualizada, por meio de ordem de serviço, relatório técnico ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição dos serviços realizados, os materiais, peças e componentes eventualmente utilizados e a data da execução.
5.5.2. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
5.6. Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à detentora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.
5.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após o período de execução mediante as condições da nota de empenho e deverá vir acompanhada das devidas certidões negativas em vigência conforme as normas legais de contratação.
5.8. A execução dos serviços compreende o diagnóstico técnico, limpeza, higienização, verificação e substituição de peças, reposição de gás refrigerante, testes de funcionamento e emissão de relatórios.
5.8.1. Os serviços deverão ser executados sem comprometer ou interferir nas atividades rotineiras das unidades municipais, devendo a empresa respeitar as normas de segurança, saúde do trabalho e as regras internas de cada local.
5.8.2. Após a conclusão de cada atendimento (seja preventivo ou corretivo), a empresa deverá emitir e apresentar um relatório técnico detalhado contendo o diagnóstico, os procedimentos executados e a especificação das peças substituídas (se houver).

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, serão regidos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

6.1.5 No caso de reajuste será aplicado o índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal (art. 25 §7º);
6.1.5.1 Serão considerados para fins de aplicação dos ajustes quanto aos preços ofertados , o índice geral de preços IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no correspondente a anualidade do período de apresentação da proposta;
6.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto deste.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos pela Lei n° 14.133/2021, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado sob vistas das condições previstas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão e não participantes do registro de preços caso haja necessidade, observadas as condições específicas do órgão solicitante mediante despacho de autorização pela autoridade superior.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes remanescentes que, observada a ordem de classificação;

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.4. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

9.5. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir os serviços.

9.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da Ata de Registro de Preços, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

Administração, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 249/2018 e demais normas aplicáveis.

10.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços, dos contratos ou instrumentos equivalentes será o Secretário Municipal da Secretaria Solicitante, competindo-lhe o acompanhamento da execução sob o aspecto administrativo, bem como a adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da Ata e dos respectivos instrumentos.

10.3. Ficam designados como fiscais os servidores constantes das Requisições e aqueles indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, ou outros que venham a ser formalmente designados pela Administração, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos limites de suas atribuições.

Secretaria	Gestor	Fiscal
Funrebom	Thyago Giamberardino	Anderson Francisco Gonçalves
Turismo	Kassia Novochadlo	Ana Cintia de Oliveira Dias
Finanças	Dejair Alves de Camargo	Karyne Emanuelle Zys da Silva
Esportes	Jean Carlos Freire da Silva	Helly Caroline de Oliveira Braz
Smst	Orias da Silva	Nilson Bueno Lopes da Silva Filho
Urbanismo	Pedro Leonardo Ramos Tavares	Nilton Carlos Schettini
Saúde	Eduarda Cristina Poletto Goncalves	Angelica dos Santos Correa
Planejamento	Ivo MendesJunior	Flavia Alessandra Leodoro Ferreira
Assistência	Eunice Vigano Dalmora	Vitor Hugo Ramos
Procuradoria	Michel Laureanti	Jeferson Almar Borges
Educação	Celia Amaral	Lecio Pereira
Obras	Claudio Amarante	Emerson Rodrigo Mendes
Gabinete	Adriana Matioli Antonio Amarante	Maurileides Rodrigues Cabral
Administração	Rafael Honorato dos Santos	Elisiane dos Santos
Controladoria	Alberis Silvestrini de Andrade Junior	David Andre Barbosa

10.4. Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora, bem como registrar, em documento próprio, as ocorrências relacionadas à execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

10.5. Constatada qualquer irregularidade, inexatidão, falha ou descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal deverá comunicar a ocorrência e, quando cabível, notificar a Detentora para que promova a respectiva correção ou saneamento, estabelecendo prazo para tanto, observado o disposto no Decreto Municipal nº 249/2018.
10.6. O fiscal deverá comunicar ao Gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias.
10.7. O fiscal deverá comunicar imediatamente ao Gestor a ocorrência de fatos ou situações que possam comprometer ou inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, especialmente quando houver risco de descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas.
10.8. O fiscal deverá comunicar ao Gestor, com antecedência suficiente, a proximidade do término da vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes sob sua fiscalização, para que sejam avaliadas e adotadas, quando cabíveis, as providências administrativas pertinentes.
10.9. As irregularidades constatadas durante a fiscalização que possam ensejar a aplicação de penalidades deverão ser formalmente comunicadas ao Gestor, para adoção das providências cabíveis, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao setor de Compras.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Situação
24	2	2	2002	33390302500000000000	0	Ativo
29	2	2	2002	33390391700000000000	0	Ativo
54	3	1	2006	33390302500000000000	0	Ativo
59	3	1	2006	33390391700000000000	0	Ativo
65	3	2	2007	33390302500000000000	0	Ativo
68	3	2	2007	33390391700000000000	0	Ativo
83	4	1	2009	33390302500000000000	0	Ativo
88	4	1	2009	33390391700000000000	0	Ativo
105	5	1	2010	33390302500000000000	0	Ativo
110	5	1	2010	33390391700000000000	0	Ativo
121	6	1	2011	33390302500000000000	0	Ativo
126	6	1	2011	33390391700000000000	0	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

137	7	1	2012	3339030250000000000	0	Ativo
141	7	1	2012	3339039170000000000	0	Ativo
152	7	1	2013	3339030250000000000	0	Ativo
154	7	1	2013	3339039170000000000	0	Ativo
159	7	2	2014	3339030250000000000	0	Ativo
163	7	2	2014	3339039170000000000	0	Ativo
164	7	2	2016	3339030250000000000	0	Ativo
165	7	2	2016	3339030250000000000	934	Ativo
168	7	2	2016	3339039170000000000	0	Ativo
169	7	2	2016	3339039170000000000	934	Ativo
171	7	2	2017	3339030250000000000	0	Ativo
174	7	2	2017	3339039170000000000	0	Ativo
176	7	2	2018	3339030250000000000	0	Ativo
179	7	2	2018	3339039170000000000	0	Ativo
182	7	2	2019	3339030250000000000	0	Ativo
183	7	2	2019	3339030250000000000	935	Ativo
186	7	2	2019	3339039170000000000	0	Ativo
187	7	2	2019	3339039170000000000	935	Ativo
190	7	2	2020	3339030250000000000	0	Ativo
193	7	2	2020	3339039170000000000	0	Ativo
210	7	4	2022	3339030250000000000	0	Ativo
212	7	4	2022	3339039170000000000	0	Ativo
215	7	5	2069	3339030250000000000	0	Ativo
217	7	5	2069	3339039170000000000	0	Ativo
232	8	1	2047	3339030250000000000	104	Ativo
236	8	1	2047	3339039170000000000	104	Ativo
249	8	2	2048	3339030250000000000	104	Ativo
253	8	2	2048	3339039170000000000	104	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

277	8	2	2057	3339030250000000000	104	Ativo
281	8	2	2057	3339039170000000000	104	Ativo
293	8	3	2050	3339030250000000000	104	Ativo
297	8	3	2050	3339039170000000000	104	Ativo
300	8	3	2052	3339030250000000000	104	Ativo
305	8	3	2052	3339039170000000000	104	Ativo
331	9	1	2023	3339030250000000000	0	Ativo
336	9	1	2023	3339039170000000000	0	Ativo
350	9	3	2025	3339030250000000000	0	Ativo
354	9	3	2025	3339039170000000000	0	Ativo
357	9	4	2062	3339030250000000000	0	Ativo
361	9	4	2062	3339039170000000000	0	Ativo
372	10	1	2037	3339030250000000000	0	Ativo
377	10	1	2037	3339039170000000000	0	Ativo
396	11	1	2040	3339030250000000000	0	Ativo
401	11	1	2040	3339039170000000000	0	Ativo
427	11	2	2043	3339030250000000000	507	Ativo
428	11	2	2043	3339039170000000000	507	Ativo
442	12	1	2026	3339030250000000000	303	Ativo
448	12	1	2026	3339039170000000000	303	Ativo
464	12	1	2027	3339030250000000000	303	Ativo
465	12	1	2027	3339030250000000000	494	Ativo
469	12	1	2027	3339039170000000000	303	Ativo
470	12	1	2027	3339039170000000000	494	Ativo
480	12	1	2028	3339030250000000000	303	Ativo
481	12	1	2028	3339030250000000000	369	Ativo
485	12	1	2028	3339039170000000000	303	Ativo
486	12	1	2028	3339039170000000000	369	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e9032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

501	12	1	2030	3339030250000000000	303	Ativo
502	12	1	2030	3339030250000000000	494	Ativo
505	12	1	2030	3339039170000000000	303	Ativo
506	12	1	2030	3339039170000000000	494	Ativo
522	12	1	2033	3339030250000000000	303	Ativo
524	12	1	2033	3339039170000000000	303	Ativo
533	13	1	2035	3339030250000000000	0	Ativo
537	13	1	2035	3339039170000000000	0	Ativo
541	13	1	2036	3339030270000000000	0	Ativo
544	13	1	2036	3339039170000000000	0	Ativo
559	13	1	2072	3339030250000000000	0	Ativo
563	13	1	2072	3339039170000000000	0	Ativo
594	15	1	2045	3339030250000000000	0	Ativo
599	15	1	2045	3339039170000000000	0	Ativo
615	16	1	2046	3339030250000000000	0	Ativo
620	16	1	2046	3339039170000000000	0	Ativo
665	19	1	2063	3339030250000000000	0	Ativo
672	19	1	2063	3339039170000000000	0	Ativo
694	2	2	2002	3339030250000000000	515	Ativo
695	2	2	2002	3339039170000000000	515	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e9032a5

12. OBRIGAÇÕES:

12.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora/Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

12.1.3. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

12.1.4. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens ou de parte da entrega a que se referirem;

12.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;

12.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
12.1.7. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à DETENTORA, após o cumprimento das formalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
12.1.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
12.1.9. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a DETENTORA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
12.1.10. Fornecer à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
12.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado;
12.1.12. Informar à DETENTORA nome e telefone do gestor da Ata de Registro de Preços e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
12.1.13. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
12.1.14. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
12.1.15. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;
12.1.16. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;
12.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. DA DETENTORA
12.2.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme consta no Termo de Referência, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal;
12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, durante a execução da ata de registro de preços;
12.2.4. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

12.2.5. Os itens a serem entregues deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;
12.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
12.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
12.2.8. A DETENTORA deverá manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.2.9. Realizar a entrega dos itens solicitados pelas Secretarias Municipais solicitantes, independentemente de sua quantidade;
12.2.10. Os funcionários da DETENTORA deverão realizar as entregas dos produtos devidamente uniformizados e com utilização dos EPIS necessários, de modo a garantir a segurança dos mesmos;
12.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.
12.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
12.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
12.2.16. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
12.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;
12.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
12.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.2.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90324a5

12.2.21. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
12.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12.2.23. A inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
13.4. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4.1. Advertência
Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:
13.4.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
13.4.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
13.4.2 Multa compensatória
13.4.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.
13.4.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.4.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af7be90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

da contratação:

a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

13.4.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

13.4.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

13.4.3 Multa moratória:

13.4.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
b) Descontado do valor da garantia prestada;
c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

13.4.4 Impedimento de licitar e contratar

13.4.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.4.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.4.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.4.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af7be90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

o certame;

b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

13.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

13.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.4.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.4.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

13.4.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

13.4.7.1. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

16. DO FORO

16.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da detentora que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

(RAZÃO SOCIAL)
(Nome do Representante Legal)
CPF nº _____
Representante Legal
Detentora da Ata

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p15af76e90032a5